



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.543, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 3.757/02, que denomina Rua Ernandes Azevedo Fernandes, um logradouro público.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

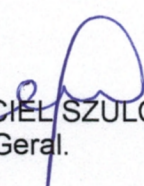
Art. 1.º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 3.757, de 1.º de julho de 2002, que denomina Rua Ernandes Azevedo Fernandes, um logradouro público, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1.º O logradouro público de n.º 4, localizado no Loteamento Prolurb III, Bairro Aeroclub, passa a denominar-se Rua Ernandes Azevedo Fernandes.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria da Vereadora Rosemari Almeida

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

